

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA SMTT



AVISO DE DISPENSA SMTT



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

AVISO DE INTENÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Base legal: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, cidade de Itaberaba, estado da Bahia, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pertence realizar a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais (envelopes, folders, panfletos, cartaz, pastas personalizadas, blocos personalizados e pastas de processos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, objetivando obter de eventuais interessando apresentarem Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preço: 05/04/2024 às 17h.

A proposta de Preço deverá ser entregue no endereço da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, sito a Rua da Palmeira, nº 500, bairro Oriente, Itaberaba – BA, CEP. 46.880-000 no horário das 07h as 13h, em dias úteis ou pelo e-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com.

Itaberaba/BA, 02 de abril de 2024.

Raul Jones Oliveira Sampaio
Superintendente de Trânsito
Decreto nº 016/2021



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 014/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais (envelopes, folders, panfletos, cartaz, pastas personalizadas, blocos personalizados e pastas de processos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidade permanente na contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, conforme previsto na Resolução do CONTRAN nº 875/2021 e justificativa constante neste termo, para atender as necessidades da SMTT.

1.3 Quantitativo Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ENVELOPE – TAM. 24CM X 34CM – TIMBRADO DA SMTT	UND	600
02	FOLDER – TAM. A4 C/3 DOBRAS – COCHE 900G – COLORIDO	UND	30.000
03	PANFLETO – TAM. 15XM X 21CM – COCHE – COLORIDO	UND	35.000
04	CARTÃO – TAM. A3 – COCHE – COLORIDO	UND	100
05	PASTA PERSONALIZADA – TIPO L, COM ABA P/ EVENTO	UND	2.000
06	BLOCO PERSONALIZADO – C/ 20 FOLHA – TAM. 15CM X 21CM P/ EVENTO	UND	500
07	AGENDA PERSONALIZADA, CAPA DURA, 100 FOLHAS, 15X21CM, COLORIDO	UND	200
08	PASTA DE PROCESSO – TAM. 32CM X 46CM – CARTOLINA	UND	9.000

1.4 Detalhamento do Objeto:

DETALHAMENTO
ENVELOPE MODELO OFICIAL – TAMANHO 24CM X 34CM – COM O TIMBRADO DA SMTT.
FOLDER – TAMANHO A4 – COM 3 DOBRAS – PAPEL COCHE 900G – COLORIDO.
PANFLETO – TAMANHO 15XM X 21CM – PAPEL COCHE – COLORIDO.
CARTÃO – TAMANHO A3 – PAPEL COCHE – COLORIDO.
PASTA PERSONALIZADA – TIPO L, COM ABA – PARA EVENTO.
BLOCO PERSONALIZADO – COM 20 FOLHA – TAMANHO 15CM X 21CM PARA EVENTO.
AGENDA PERSONALIZADA A CRITÉRIO DA SMTT, COM CAPA DURA E MIOLO COM 100 FOLHAS PAUTADAS, 15CM X 21CM, COLORIDO.
PASTA DE PROCESSO – TAMANHO 32CM X 46CM – PAPEL CARTOLINA.

1.5 O prazo de vigência do contrato vigorará a partir da data da sua assinatura do Contrato até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

1.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

1.8 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação relaciona-se diretamente às atividades atribuídas com as ações de educação para o trânsito e administrativas da SMTT, necessárias para desenvolver as atividades afetas da entidade, de modo que se ofereça os serviços gráficos necessários e objeto deste instrumento, conforme prever a Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

2.2 Ressaltamos que a SMTT não possui materiais, ferramentas, equipamentos que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por se tratar de serviços não afetos as atividades do órgão.

2.3 Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, ressaltamos que a quantidade estimada levou em consideração as ações realizadas anteriormente e as demandas da entidade.

2.4 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado local e em Ata de Registro de Preço, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal nº 093/2022.

2.5 Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições, especificações e quantidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.6 Por fim, a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1 A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.2 Optou-se pelo não parcelamento, em função das especificações do objeto a ser licitado, uma vez que empresas menores poderiam fornecer os produtos específico em sua totalidade, e como forma de facilitar a fiscalização e viabilizar a obtenção de melhores propostas.

3.3 A forma de execução da contratação será direta em regime de contrato.

3.4 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos necessários para a presente contratação:

Rua da Palmeira nº 500 – Bairro Oriente – CEP 46.880-000 – Itaberaba-Bahia – Tel (75) 3251-1720
Site: www.smttitaberaba.com.br – E-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com – Instagram: @smttitaberaba



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

- 4.1.1 O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei nº 14.133/2021 Art. 4º.
- 4.1.2 Poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno porte que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.
- 4.2 A documentação de habilitação técnica será descrita neste termo.
- 4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4 Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
- 4.4.1 Serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinadas pela Contratante.
- 4.5 Não haverá exigência de vistoria na Contratação.
- 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 5.1 A Contratada deverá fornecer os materiais objeto deste termo, obedecendo as especificações, quantidade e qualidade, mediante ordem de fornecimento emitida pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT.
- 5.1.1 A Contratada deverá estar apta a fornecer os materiais imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade pela Contratante.
- 5.2 Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues na sede da SMTT, situada na Rua da Palmeira, nº 500, bairro Oriente, Itaberaba-BA, em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 7:00h às 13:00h, e a critério do Contratante.
- 5.4 O prazo de execução dos serviços com a entrega dos produtos, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 6. GESTÃO DO CONTRATO**
- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.3.1 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de serviços nela empregada (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.3.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 caput).
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9 Antes do pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a tributos Federais e da Dívida Ativa da União, estadual, municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a de débitos Trabalhista (CNDT).
- 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 7.1 Liquidação:
- 7.1.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CNPJ nº 03.331.692/0001-49, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).
- 7.1.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.2 Prazo de Pagamento:
- 7.2.1 O pagamento à Contratada será efetuado pelo fornecimento dos produtos efetivamente entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, contados na finalização da liquidação da despesa.
- 7.3 Forma de Pagamento:
- 7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em seu nome, ou boleto bancário (se for o caso).
- 7.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.3 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições (se for o caso), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4 Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR

Rua da Palmeira nº 500 – Bairro Oriente – CEP 46.880-000 – Itaberaba-Bahia – Tel (75) 3251-1720
Site: www.smttitaberaba.com.br – E-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com – Instagram: [@smttitaberaba](https://www.instagram.com/smttitaberaba)



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

PREÇO GLOBAL

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e Empresário Individual no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhada de documento de identificação (RG/CNH ou documento equivalente na forma da lei) comprobatório de seu(s) administrador(es);

8.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4 A regularidade relativa ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.2.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.8 Alvará de Funcionamento, para o exercício vigente.

8.3 Qualificação Técnica:

8.3.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 16.01
Projeto/Atividade: 2227
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Fonte: 1752

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo.

10.2 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme as especificações neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, durante toda a vigência do contrato, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.1 A Contratada deverá possuir os equipamentos, instalações, ferramentas, materiais, mão-de-obra, EPI e EPC necessárias ao funcionamento e o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

10.3 A Contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e as normas regulamentares da ABNT/NBR para os produtos objeto desta licitação.

10.4 As despesas com mobilização, desmobilização, taxas, tributos, alvarás, licenças e regularizações nas repartições municipais, estaduais e federais, concessionárias e demais órgãos, correrão por conta da Contratada.

10.5 A Contratante comunicará a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com o fornecimento dos produtos/mercadorias.

10.6 A Contratante rejeitará no todo ou em parte os produtos que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

10.7 O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

11.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.7 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.9 Praticar atos ilícitos e lesivos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição

Rua da Palmeira nº 500 – Bairro Oriente – CEP 46.880-000 – Itaberaba-Bahia – Tel (75) 3251-1720
Site: www.smttitaberaba.com.br – E-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com – Instagram: @smttitaberaba



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.9;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Itaberaba-BA, 15 de março de 2024.

José Elói de Oliveira Brandão

Assessor Administrativo

Decreto nº 056/2023



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

PARA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT DE ITABERABA

CNPJ: 03.331.692/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENVELOPE – TAM. 24CM X 34CM – TIMBRADO DA SMTT	UND	600		
02	FOLDER – TAM. A4 C/3 DOBRAS – COCHE 900G – COLORIDO	UND	30.00 0		
03	PANFLETO – TAM. 15XM X 21CM – COCHE – COLORIDO	UND	35.00 0		
04	CARTAR – TAM. A3 – COCHE – COLORIDO	UND	100		
05	PASTA PERSONALIZADA – TIPO L, COM ABA P/ EVENTO	UND	2.000		
06	BLOCO PERSONALIZADO – C/ 20 FOLHA – TAM. 15CM X 21CM P/ EVENTO	UND	500		
07	AGENDA PERSONALIZADA, CAPA DURA, 100FOLHA, 15X21.	UND	200		
08	PASTA DE PROCESSO – TAM. 32CM X 46CM – CARTOLINA	UND	9.000		
				TOTAL GLOBAL R\$	
FORNECEDOR					
CARIMBO – CNPJ					
NOME E ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL – COM CARIMBO					

Declaramos ainda que:

a) O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias;

b) Os preços na proposta incluem todos os custos e despesas incidentes, tais como: custos diretos, indiretos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, dentro outros necessários ao cumprimento do objeto.

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa/Carimbo

Nome e Assinatura do Representante Legal de Empresa

Rua da Palmeira nº 500 – Bairro Oriente – CEP 46.880-000 – Itaberaba-Bahia – Tel (75) 3251-1720
Site: www.smttitaberaba.com.br – E-mail: smtt.itaberaba.ba@gmail.com – Instagram: @smttitaberaba



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

MUNICÍPIO DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.331.692/0001-49

MINUTA DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "X" a ressalva
acima, caso verdadeira).

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa/Carimbo
Nome e Assinatura do Representante Legal de Empresa